



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE 80% NA PRIMEIRA
PARCELA E DESCONTOS DE ATÉ 60% A PARTIR DE AGOSTO DE 2024, INCIDENTES
SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO**

2ª GRADUAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA EXTERNA

CAMPANHA COMERCIAL – 147

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA e **UNIÃO CAPIXABA DE ENSINO – UNICAPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.115/0001-05, inscrição estadual isenta, com sede na Rua São Jorge, nº 02, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP 29.151-120, mantenedora da Faculdade Espírito-Santense, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2024/2, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto de 80% (oitenta por cento) na primeira parcela de 2024/2 e desconto de até 60% (sessenta por cento) da segunda parcela de 2024/2 até o final do curso. Todos os descontos são incidentes sobre o valor integral.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido apenas para o candidato que se matricular na FAESA do dia 15/04/2024 até o final do processo seletivo FAESA 2024/2 e estiver realizando o primeiro ingresso na instituição, por meio de transferência externa ou segunda graduação (portador de diploma) externa.

2.2 O benefício também será concedido para segunda graduação de egresso FAESA portador de diploma.

2.3 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1 ou 2.2, será beneficiado com os seguintes descontos:

- 80% (oitenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2024/2;
- Desconto de até 60% (sessenta por cento) da segunda parcela da semestralidade de 2024/2 até o final do curso;
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2024	% DESCONTO JUL/2024	VALOR DA 1ª PARCELA JUL/2024	% DESCONTO AGO/2024 ATÉ O FINAL DO CURSO	VALOR DA PARCELA AGO A DEZ/2024
CARIACICA	Administração	N	988,00	80%	197,60	50%	494,00
CARIACICA	Direito	N	1.581,00	80%	316,20	50%	790,50
CARIACICA	Sup. Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.177,00	80%	235,40	50%	588,50
CARIACICA	Sup. Téc. Processos Gerenciais	N	988,00	80%	197,60	50%	494,00
VITÓRIA	Administração	M	1.196,00	80%	239,20	50%	598,00
VITÓRIA	Administração	N	1.196,00	80%	239,20	50%	598,00
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	2.063,00	80%	412,60	60%	825,20

VITÓRIA	Ciências Contábeis	M	1.135,00	80%	227,00	50%	567,50
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	1.135,00	80%	227,00	50%	567,50
VITÓRIA	Ciências da Computação	M	1.548,00	80%	309,60	50%	774,00
VITÓRIA	Ciências da Computação	N	1.548,00	80%	309,60	50%	774,00
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.431,00	80%	286,20	50%	715,50
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.431,00	80%	286,20	50%	715,50
VITÓRIA	Direito	M	2.183,00	80%	436,60	50%	1.091,50
VITÓRIA	Direito	N	2.183,00	80%	436,60	50%	1.091,50
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.431,00	80%	286,20	50%	715,50
VITÓRIA	Engenharia Ambiental	M	2.187,00	80%	437,40	60%	874,80
VITÓRIA	Engenharia Civil	M	2.187,00	80%	437,40	60%	874,80
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	2.187,00	80%	437,40	60%	874,80
VITÓRIA	Engenharia da Computação	M	2.187,00	80%	437,40	60%	874,80
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	2.187,00	80%	437,40	60%	874,80
VITÓRIA	Engenharia de Produção	M	2.187,00	80%	437,40	60%	874,80
VITÓRIA	Engenharia Elétrica	M	2.187,00	80%	437,40	60%	874,80
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	M	2.187,00	80%	437,40	60%	874,80
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	2.187,00	80%	437,40	60%	874,80
VITÓRIA	Jornalismo (Comunicação Social)	M	1.405,00	80%	281,00	50%	702,50
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	2.603,00	80%	520,60	50%	1.301,50
VITÓRIA	Odontologia	I	4.209,00	80%	841,80	50%	2.104,50
VITÓRIA	Psicologia	M	1.954,00	80%	390,80	50%	977,00
VITÓRIA	Psicologia	N	1.954,00	80%	390,80	50%	977,00
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	M	1.405,00	80%	281,00	50%	702,50
VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.362,00	80%	272,40	50%	681,00
VITÓRIA	Téc. Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.205,00	80%	241,00	50%	602,50



3.2 Os benefícios da presente campanha poderão ser cumulativos com aqueles da Política de Desconto com Empresas Conveniadas, Política de Desconto para Egresso ou Política de Desconto Família FAESA, desde que o beneficiário esteja enquadrado nos requisitos estabelecidos nas mesmas.

3.2.1 Caso o aluno FAESA seja beneficiado com alguma política citada no item 3.2, o cálculo se dará da seguinte forma:

1º) Parcela integral – desconto conforme forma de ingresso = resultado 1;

2º) Resultado 1 - % de desconto da política escolhida = valor a pagar.

3.3 A cumulatividade da presente campanha, **em hipótese alguma**, poderá ocorrer com outra Campanha Comercial.

3.4 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.5 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial é válido para os cursos de graduação presenciais presentes na tabela do item 3.1 e no edital de processo seletivo 2024/2.

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não é aplicado para os cursos do EAD e para os casos de reabertura de matrícula.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamento via Faça Acontecer SICOOB, FIES, PRAVALER, FUNDACRED ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.11 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, **resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais**, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

3.12 O benefício será concedido somente se o aluno estiver adimplente no ato da matrícula.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 15 de abril de 2024.